

RESOLUÇÃO N.º 88/2025
Aprovada pelo Consupe em 04/06/2025

*Regulamenta a estruturação dos cursos de
graduação em Escolas Acadêmicas - FAPAM*

O Diretor Geral da Faculdade Católica de Pará de Minas - FAPAM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, art.11, XIX;
Considerando a aprovação do documento pelos membros do Conselho Superior – CONSUPE em 04/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a estruturação dos cursos de graduação em Escolas Acadêmicas, conforme a seguinte organização:

Escola de Educação: Pedagogia;

Escola de Saúde: Enfermagem e Psicologia;

Escola Jurídica: Direito;

Escola de Tecnologia: Gestão da Tecnologia da Informação e Sistemas de Informação; **Escola de Negócios:** Administração, Agronegócio e Ciências Contábeis.

Art. 2º - Cada escola será responsável pela gestão acadêmica, coordenação pedagógica e desenvolvimento dos cursos sob sua competência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pará de Minas, 24 de abril de 2025.

Wellington Clayton Silva
Diretor Geral

REGULAMENTO DAS ESCOLAS ACADÊMICAS DA FACULDADE CATÓLICA DE PARÁ DE MINAS

(Ato de aprovação, Resolução nº 88/2025 de 24/04/2025)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento estabelece as normas da organização, gestão e funcionamento das Escolas Acadêmicas da Faculdade Católica de Pará de Minas, conforme definido na resolução nº 88/2025 de 24/04/2025.

Art. 2º - As Escolas Acadêmicas visam:

- I. Agrupar cursos similares para melhor aproveitamento de recursos e eficiência acadêmica.
- II. Promover interação entre ensino, pesquisa e extensão dentro de suas áreas de atuação.
- III. Estimular práticas cooperativas entre os cursos.

CAPÍTULO II ESTRUTURA DAS ESCOLAS

Art. 3º - Cada Escola Acadêmica será composta por seus cursos, cada um deles sendo representado por seu Coordenador de Curso, pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Colegiado, sob a gestão do Diretor Geral da Instituição.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS DAS ESCOLAS

Art. 4º - Compete às Escolas Acadêmicas a estruturação específica dos cursos a elas

vinculados.

CAPÍTULO IV

PROCESSO DECISÓRIO

Art. 5º - As decisões no âmbito das escolas serão tomadas pelos Coordenadores de Curso e Diretor Geral.

Art. 6º - Casos omissos serão analisados pelo Conselho Superior - CONSUPE.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior - CONSUPE da Faculdade Católica de Pará de Minas - FAPAM.

Pará de Minas, 24 de abril de 2025.

Wellington Clayton Silva
Diretor Geral



Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para validar o documento em versão digital, faça a leitura do *QR code* ou clique no *link* abaixo:

<https://validador.docxpress.com.br/viewer?versionid=51295301&filehash=73B126B088CFEA1A7D6EFEF013441D00DDB09D9186F42876B26898665237FD25>

PROTOCOLO ASSINATURA DIGITAL

